



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 19.898, de 17 de junho de 2015, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.0947.2016/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o fornecimento de materiais de expediente para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.2. A quantidade estimada para o fornecimento deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência do preço registrado não obriga a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e aos órgãos participantes a firmarem às aquisições ou contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os registros de preços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pela Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO.



2.2. A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

2.4. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.5. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) detentora(s), conforme previsto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	CNPJ: 05.801.999/0001-91
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1.821, bairro Km 01, CEP 76.804-097, Porto Velho/RO	
E-mail: deltalicitacoes@hotmail.com	Fone: (69) 3221-5641
Representante: Manoel Francivaldo Iananés de Oliveira	RG: 379.018 SSP/RO CPF: 578.102.652-53

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alfinete para mapa, cabeça colorida, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento 15 mm,	Cx	140	BRW	2,39	334,60



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	caixa com 50 unidades.					
02	Almofada para carimbo nº 02, cor azul, com tinta cor azul, em feltro revestido por tecido de algodão resistente, acondicionada em material plástico, tampa Metálica com abertura manual, embalagem individual medidas aproximadas 6cm x 9,5cm.	Und	200	JAPAN	3,19	638,00
03	Almofada para carimbo nº02, cor preta, com tinta cor preta, em feltro revestido por tecido de algodão resistente, acondicionada em material plástico, tampa Metálica com abertura manual, embalagem individual medidas aproximadas 6cm x 9,5cm.	Und	180	JAPAN	3,19	574,20
04	Almofada para carimbo nº02, cor vermelha, com tinta cor vermelha, em feltro revestido por tecido de algodão resistente, acondicionada em material plástico, tampa Metálica com abertura manual, embalagem individual medidas aproximadas 6cm x 9,5cm.	Und	125	JAPAN	3,19	398,75
05	Apagador para quadro branco base plástica, medindo aproximadamente 15 cm x 6cm, com moletom de 8,0mm (medida aproximada).	Und	10	BRW	3,04	30,40
06	Apontador manual de lápis, com lâmina fabricada em aço inoxidável e corpo em metal, tipo escolar, pequeno.	Und	400	LEONORA	0,84	336,00
07	Bandeja tripla em acrílico, medindo 25cm x 36cm, tipo	Und	30	WALEU	31,99	959,70



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	andar, com altura aproximada de 5cm entre cada andar quando totalmente aberta, na cor fumê e com hastes de fixação resistente.					
08	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8(oito) fios trançados, rolo com 200 gramas, medindo 180 mts. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	Und	220	EUROFIOS	5,00	1.100,00
09	Bloco recado, material papel amarelo, gramatura 90 g/m ² , autoadesivo, com 100 folhas, tamanho 38 mm x 50 mm.	Und	500	BRW	2,84	1.420,00
10	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo - Tipo post-it, notas autoadesivas removíveis /reposicionáveis, sem pauta, papel 90g/m ² cor amarela neon.	Und	500	BRW	2,50	1.250,00
11	Bloco Adesivo Tili Notes 76mmx19mm - Blister C/4 Sortidos.	Und	350	TILIBRA	7,00	2.450,00
12	Bobina Térmica para Impressora de Senha de 57mm largura, por 40 mt de comprimento.	Und	350	JANDAIA	3,63	1.270,50
13	Borracha branca comum, para apagar escrita a lápis grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar os trabalhos, bem como para uso em desenhos a lápis, macia e não abrasiva; tamanho mínimo:	Und	500	RED BOR	0,32	160,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	40x28x10mm. Produto não perecível.					
14	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor verde. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, pacote contendo 50 unidades.	Und	1.300	POLIBRAS	2,79	3.627,00
15	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita fina, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, quantidade de carga 1, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	Cx	300	TIP	20,88	6.264,00
16	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita fina, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, quantidade de carga 1, cor tinta azul, caixa com 50 unidades.	Cx	500	TIP	23,87	11.935,00
17	Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita fina, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, quantidade de carga 1, cor tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	Cx	180	TIP	21,89	3.940,20
18	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, traço de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	Cx	500	BRW	9,99	4.995,00
19	Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor fluorescente verde, traço de 1 a 4 mm, caixa com 12 unidades.	Cx	300	BRW	10,99	3.297,00
20	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor azul, com ponta	Und	250	BRW	1,32	330,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água					
21	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor preta, com ponta poliéster de 2mm, tinta a base de álcool resistente à água	Und	250	BRW	8,03	2.007,50
22	Caneta para CD/DVD, pincel marcador permanente, para escrever em cds, dvds, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, cor vermelha, com ponta poliéster de 2mm, tinta À base de álcool resistente à água	Und	200	BRW	8,03	1.606,00
23	Capa Plástica para processo, em PVC 020, transparente, capacidade aproximada para 300 folhas, medidas interna da pasta aberta: 500mm de largura e 340 de altura, com bordas em toda a sua extremidades de 3mm costuradas prespontadas a quente, com uma dobra interna nas duas extremidades de 120mm de largura e 340mm de altura, embaladas em lote de 100 unidades. A embalagem deverá ser etiquetada com o nome e quantidade do material.	Lote	40	BRIND PLAST	87,35	3.494,00
24	Clipes em aço galvanizado nº 2/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 100 unidades.	Cx	750	CHAPARRAU	3,44	2.580,00
25	Clipes em aço galvanizado nº	Cx	750	CHAPARRAU	1,73	1.297,50



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	3/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 50 unidades.					
26	Clipes em aço galvanizado nº 4/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 50 unidades.	Cx	650	CHAPARRAU	1,73	1.124,50
27	Clipes em aço galvanizado nº 8/0 para papel, especificação: arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem caixa com 25 unidades.	Cx	350	CHAPARRAU	5,47	1.914,50
28	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão de 40 gramas, caixa com 6 unidades.	Cx	200	LEONORA	8,00	1.600,00
29	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, embalagem com 90 gramas cada, caixa com 12 unidades.	Cx	200	GR QUIMICA	12,15	2.430,00
30	Colchete material Latão, tipo gancho, tamanho nº 10, Caixa com 72 Unidades.	Cx	150	CHAPARRAU	5,98	897,00
31	Colchete material Latão, tipo gancho, tamanho nº 09, Caixa com 72 Unidades.	Cx	150	CHAPARRAU	7,00	1.050,00
32	Colchete material latão, tipo gancho, tamanho nº 08, caixa com 72 unidades.	Cx	150	CHAPARRAU	8,00	1.200,00
33	Colchete material Latão, tipo gancho, tamanho nº 14. Caixa com 72 Unidades.	Cx	100	CHAPARRAU	13,99	1.399,00
34	Corretivo líquido a base de água, inodoro, não resseca e	Cx	150	FRAMA	11,00	1.650,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	atóxico. Em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Validade de 1 ano, caixa com 12 unidades.					
35	Elástico, material látex, cor amarelo, tamanho nº 18, aplicação escritório, pacote com 100g.	Pct	400	RED BOR	3,00	1.200,00
36	Estilete largo profissional com trava giratória, lâmina de 18mm, retrátil, lâmina de aço carbono extensível interna.	Und	400	BRW	6,00	2.400,00
37	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, 99,1 x 67,7 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho A4 210 x 297 mm), com 08 (oito) etiquetas por folha, caixa com 200 etiquetas.	Und	200	POLIFIX	9,99	1.998,00
38	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, 101,6 x 33,9mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho A4 210 x 297 mm), com 14 (quatorze) etiquetas por folha, caixa com 1400 etiquetas.	Und	150	POLIFIX	29,99	4.498,50
39	Extrator de grampo tipo espátula em inox, com dimensões aproximadamente 15 cm x 2.	Und	400	JAPAN	3,49	1.396,00
40	Extrator de Grampo tipo Ratinho com parte metálica cromada.	Und	300	KIT	3,00	900,00
41	Fita adesiva em filme de polipropileno transparente, monoface, multiuso, medindo	Und	900	EUROCEL	2,75	2.475,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	50 mm x 50 m.					
42	Grafite 0,5 B para lapiseira 05mm, contendo 12 unidades em cada tubo.	Und	250	LEONORA	2,00	500,00
43	Grampeador de mesa pequeno em metal, para grampo 26/6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m ² .	Und	150	BRW	11,50	1.725,00
44	Grampeador manual capacidade 100 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 23/8 e 23/13.	Und	200	BRW	35,00	7.000,00
45	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado. Caixa com 5.000.	Und	300	BRW	3,23	969,00
46	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5000 unidades.	Und	200	BRW	10,47	2.094,00
47	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 5000 unidades.	Und	100	BRW	11,74	1.174,00
48	Lamina Inoxidável para estilete largo, medindo 11 x 1,8 cm, caixa com 10unidades.	Und	100	BRW	1,88	188,00
49	Lápis preto nº 02, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. O produto deverá atender as seguintes	Und	250	BIC	14,00	3.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do INMETRO e composição. Caixa com 50 unidades.					
50	Lapiseira 0,5mm, corpo preto, sextavado, com as seguintes peças niqueladas: ponta inferior; presilha e protetor de borracha na extremidade superior.	Und	200	LEONORA	2,69	538,00
51	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 200 folhas brancas pautadas e numeradas.	Und	100	SÃO DOMINGOS	18,00	1.800,00
52	Livro de atas, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g/m ² , comprimento 300mm, largura 205mm, características adicionais capa dura.	Und	150	SÃO DOMINGOS	13,00	1.950,00
53	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215mm x157mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo papel off-set, 56 gr/m ² .	Und	150	SÃO DOMINGOS	7,12	1.068,00
54	Molha-dedos, plástico, creme atóxico, 12 gr, não contém glicerina e não mancha, cx com 10 unidades.	Und	200	WALEU	18,80	3.760,00
55	Papel couchê fosco 130g/m ² , formato A3.	Und	2.000	SYSTEM	3,00	6.000,00
56	Papel sulfite pesando 75g/m ² , na cor branca, formato A4(210 x 297) mm, sem rebarbas, sem resíduos, para impressões e cópias frente e verso em	Cx	950	REPORT	149,50	142.025,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	equipamentos com altas velocidades, alvura mínima conforme norma ISO, corte rotativo, PH alcalino, certificação ambiental FSC, Certificado ISO 9001, Embalagem original do fabricante do papel, resma com 500 folhas, Caixa com 10 resma.					
57	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor verde , medindo 280x350mm; com 1 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Und	400	FRAMA	10,00	4.000,00
58	Pasta arquivo c/aba ofício, material polipropileno, com elástico, cores variadas, pacote com 10 unidades.	Pct	360	ACP	18,00	6.480,00
59	Pasta arquivo Plástica sem elástico cores variadas.	Und	400	ACP	2,93	1.172,00
60	Pasta suspensa plástica com grampo trilho interno, visor e	Pct	300	DELLO	15,50	4.650,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	etiquetas, tamanho Ofício, na cor AMARELA, com chapa opaca mais espessa, com 6 posições para visor e etiqueta, material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões: (Largura x Altura x Profundidade) 243x360x20mm, pacote com 5 unidades.					
61	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 30 folhas de papel sulfite, gramatura de 75 G/M ² , de uma só vez (2 furos com diâmetro Mínimo de 5,5mm) com deposito para confetes.	Und	150	JOCAR	23,15	3.472,50
62	Perfurador de papel médio de 02 furos para 20 folhas.	Und	200	BRW	15,20	3.040,00
63	Pincel Atômico, tinta a base de álcool, ponta de feltro, material plástico, escrita grossa (4,5mm), cor azul."	Und	170	BRW	5,00	850,00
64	Pincel Atômico, tinta a base de álcool, ponta de feltro, material plástico, escrita grossa (4,5mm), cor preta."	Und	150	BRW	3,50	525,00
65	Pincel para Quadro Branco Magnético, material plástico, não recarregável, cor azul, cor intensa e durável, fácil apagabilidade, ponta arredondada e macia, espessura da escrita 2mm.	Und	60	BRW	2,80	168,00
66	Pincel para Quadro Branco Magnético, material plástico, não recarregável, cor preta, cor intensa e durável, fácil apagabilidade, ponta arredondada e macia,	Und	60	BRW	2,50	150,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



	espessura da escrita 2mm.					
67	Pincel para Quadro Branco Magnético, material plástico, não recarregável, cor vermelha, cor intensa e durável, fácil apagabilidade, ponta arredondada e macia, espessura da escrita 2mm.	Und	60	BRW	3,50	210,00
68	Porta-clipes, com tampa preta removível, abertura superior circular de 2cm de diâmetro e com imã, caixa acrílica na cor fumê, medindo 7cm de altura e 4 cm de base.	Und	100	MENNO	8,00	800,00
69	Porta-lápis e acessórios, acrílico, com cinco divisões para utensílios e uma para fita adesiva	Unid	90	MENNO	15,00	1.350,00
70	Prancheta Portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal, tamanho ofício.	Und	120	WALEU	9,00	1.080,00
71	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação em centímetros/milímetros, tipo material flexível, transparente.	Und	450	WALEU	1,50	675,00
72	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 21cm.	Und	350	BRW	4,99	1.746,50
73	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	Und	100	JAPAN	5,23	523,00
74	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água,	Und	200	JAPAN	2,25	450,00



	aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml					
75	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	Und	200	JAPAN	2,25	450,00

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidado(s) a firmar contratação(ões) de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

4.2. A(s) aquisição(ões) do(s) material(is) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de Nota de Empenho.

4.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada a(s) licitante(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

4.3. O prazo de entrega do(s) material(is) é de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

4.3.1. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4.4. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) no Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 5.566, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

4.5. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) pelo(a) chefe do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, e/ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), que terá,



juntamente com a licitante vencedora, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do(s) material(is) entregue(s).

4.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

4.7. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.

4.8. Provisoriamente: Entregue o(s) material(is), será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s) pelo Chefe do Grupo de Patrimônio, que retirará amostras para a avaliação e exame detalhado de todas as especificações do(s) Material(is) entregue(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.9. Os volumes serão abertos no momento da entrega, na presença da(s) Contratada(s) e da DPE/RO, que em conjunto conferirão o conteúdo entregue. A conferência será realizada com base na lista dos materiais descritos na nota fiscal a ser fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do equipamento. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material, com a respectiva quantidade.

4.10. Definitivamente: Depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, deverá ocorrer o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

4.11. A(s) licitantes(s) detentora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.13. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) licitantes(s) detentora(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.14. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

4.15. Não aceito o(s) material(is) entregue(s), será comunicado a(s) licitantes(s) detentora(s), para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.



4.16. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).

4.17. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) licitantes(s) detentora(s).

5.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) licitantes(s) detentora(s).

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) detentora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.1.4. Pagar a(s) licitantes(s) detentora(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida.

5.1.5. Notificar a(s) licitantes(s) detentora(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s).

5.1.6. Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

5.1.7. Permitir aos empregados da(s) licitantes(s) detentora(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

5.1.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) licitantes(s) detentora(s).

5.1.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

5.1.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

5.1.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

5.1.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s)



licitantes(s) detentora(s).

5.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) licitantes(s) detentora(s) entregar(em) fora das especificações.

5.1.14. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o procedimento será:

5.1.14.1. Convocar a(s) licitante(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.1.14.2. Frustrada a negociação, a(s) licitante(s) será(ão) liberada(s) do compromisso assumido.

5.1.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o(s) licitante(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DPE/RO poderá:

5.1.15.1. Liberar a(s) licitante(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.2. São obrigações da(s) **licitante(s) detentora(s)**:

5.2.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

5.2.2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.4. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

5.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

5.2.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.



5.2.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata/Contrato.

5.2.9. Manter, durante o prazo de entrega do(s) material(is), todas às condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5.2.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

5.2.11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.2.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

5.2.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.2.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.2.16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

5.2.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças; assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.



5.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.2.20. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos valores **até 8.000,00 (oito mil reais)** será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is), emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

6.2. A Nota de Empenho será encaminhada a(s) licitante(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

6.3. O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, mediante Ordem Bancária, após a apresentação d(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo fiscal ou gestor, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

6.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal ou gestor, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

6.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

6.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) licitante(s) detentora(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{12\%}{365} \quad I = 0,000328767$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas diretamente a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

7.1.2.1. De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, por dia de atraso no início da entrega do(s) material(is), e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

7.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata/Contrato, não especificada nas outras



alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

7.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

7.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

7.1.2.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas.

7.1.2.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total da aquisição, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da(s) Contratada(s), garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades públicas do Estado de Rondônia, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem 7.1.2, a(s) licitante(s) que deixar(em) de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via e-mail ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

7.3. A sanção prevista no subitem 7.1.1 será aplicada pelo fiscal, a sanção do subitem 7.1.2 será aplicada pelo(a) chefe da Divisão Administrativa e a sanção do subitem 7.1.3 será aplicada pelo Defensor Público-Geral.



7.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 e de 10 (dez) dias para a do subitem 7.1.3.

7.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com entidades públicas estaduais, a(s) licitante(s) será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) licitante(s) vencedora(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) licitante(s) vencedora(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

7.7. As sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2017, por meio da programação: **03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.30**; fonte de recurso: **0230**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.

9.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.

CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO



10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.5. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

10.5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

10.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.3. A(s) licitantes(s) detentora(s) reconhece(m) os direitos da DPE/RO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2017/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 051/2016 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A execução desta Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55, inc. XII, do mesmo diploma legal.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

12.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.6. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados nesta Ata em favor da DPE/RO ou órgão beneficiário originalmente, porém limitado a 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

12.7. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

12.7.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 18 de maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Manoel Francivaldo Iaranes de Oliveira
Representante legal da empresa